

**PROJETO DE LEI N° 18.426, de 2012**  
Do Sra. Deputada Jovem Karen Verçoza

Cria mecanismos para que analfabetos com mais de 50 anos possam renovar a carteira de motorista.

**O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º** – O Objetivo desta Lei busca ajudar condutores analfabetos acima de 50 anos a renovarem a CNH ( Carteira Nacional de Habilitação)

**Art. 2º** – O condutor que já possuía habilitação antes da lei entrar em vigor, pode requerer o direito de reaver sua carteira de motorista, já que o mesmo nunca representou perigo para a segurança pública.

**Art. 3º**- O exame avaliativo deverá ser feito da seguinte forma:

I- 30 horas de testes orais e 25 de aulas práticas.

II- Avaliação oftalmológica.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor após a revogação da resolução CNT nº 168 art. 2º §1º

## JUSTIFICATIVA

Os condutores analfabetos com mais de 50 anos que já possuíam habilitação, e exerciam essa função, reconhecendo e respeitando todas as sinalizações de trânsito não podem renovar sua carteira de motorista, por uma parte dos exames serem teóricos, o que os prejudica, pois muitos precisam da habilitação para o uso pessoal, e sem ela não podem exercer suas funções, ocasionando num aumento do desemprego. Neste trabalho, apresenta-se uma proposta de ação integrada, onde os exames avaliativos são por meio de testes orais, oftalmológicos e práticos. Assim diminuiriam ou se extinguiriam os casos de corrupção, suborno, ou esquemas de vendas de CNH a analfabetos. Um projeto de parceria, onde busca mecanismos para a facilitação da renovação do CNH para analfabetos, que assumirão inteira responsabilidade por seus atos.